



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA N° _____ / 2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 6.4 do Anexo do Projeto de Lei.

Art.1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao texto da **Estratégia 6.4** ao **Objetivo 6** do Anexo do Projeto de Lei nº 2614/2024:

“Estratégia 6.4. Promover políticas de assistência financeira aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos **com qualidade**.

Parágrafo único. Tal assistência não deve promover mecanismos de financiamento privado, especialmente aqueles que onerem o Estado em termos de dívidas ou quaisquer outras consequências.”

Apresentação: 19/05/2025 12:21:52.953 - PL261424
EMC 1474/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1474/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão modificada da Estratégia 6.4 avança ao vincular explicitamente a assistência financeira à garantia de qualidade educacional, indo além do simples acesso e permanência. A inclusão do parágrafo único é crucial para barrar mecanismos ditos “inovadores” de financiamento que, sob o discurso de ampliação de recursos, na prática transferem para o setor privado a gestão de políticas públicas através de modelos como vouchers, contratos de impacto social ou parcerias público-privadas que criam dívidas de longo prazo para o Estado ou, pior, para os próprios sujeitos. Essa salvaguarda protege a educação como direito social não mercantilizável, evitando que a assistência estudantil se torne vetor de privatização, como ocorre em experiências internacionais que condicionam o repasse de recursos à terceirização de serviços. A estratégia assim preserva o caráter público e universal da política educacional, garantindo que o apoio financeiro aos estudantes em vulnerabilidade não sirva de porta de entrada para lógicas privatistas que transformam direitos em mercadoria.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Apresentação: 19/05/2025 12:21:52.953 - PL261424

EMC 1474/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1474/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250909477200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 2 5 0 9 0 9 4 7 7 2 0 0 *